

## **À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM**

Processo No: 15846/2008/002/2019

Referência: Relato de Vista referente ao processo administrativo para renovação da Licença de Operação (LO) da empresa BRITACAL – Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril- Unaí/MG - PA/No 15846/2008/002/2019 - ANM: 830.921/1997 e 831.075/2002 - Classe 5, cujo Parecer Único foi elaborado pela equipe técnica da SUPRAM-NORDESTE.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas contidas neste Parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Mineração - CMI/COPAM

### **RELATÓRIO**

O presente processo foi pautado para a 63a. Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 28/08/2020, quando foi solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes da PROMUTUCA e SME.

O empreendimento Britacal Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda. atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Unaí - MG. Conforme Parecer Único, em 29/11/2019, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental no 15846/2008/002/2019, na **modalidade de renovação de licença de operação**. A licença ambiental do empreendimento foi concedida em 31/03/2016 (LOC nº 07/2016), pela URC COPAM Noroeste de Minas, com validade até 31/03/2020.

A atividade principal a ser licenciada é a lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 400.000 toneladas/ano. De maneira complementar, são exercidas as seguintes atividades: unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril; e ponto de abastecimento. A atividade de pilha de estéril possui potencial poluidor degradador grande e porte pequeno, sendo enquadrada em classe 5.

O empreendimento se consolidou na região como fornecedor de calcário agrícola, abrangendo os municípios mineiros de Unaí, Cabeceira Grande, Paracatu, parte dos

municípios de Goiás, Cristalina e a região do Programa de Assentamento Dirigido (PAD-DF), no Distrito Federal. Sendo um importante fornecedor de calcário agrícola para as regiões supracitadas, bem como de agregados para a construção civil em Unai.

De uma maneira geral verifica-se que as atividades produtivas e os cuidados ambientais da referida empresa tem sido normais, enfatizando que houve cumprimento total das 16 (dezesseis) condicionantes da referida LO, havendo por outro lado um pontuamento de mais 9 (nove) condicionantes a serem cumpridas durante a sequência produtiva do empreendimento.

Quanto aos aspectos socioeconomicos, verificamos que o empreendimento têm sua localização em meio rural, com um bom relacionamento com as comunidades de seu entorno, gerando empregos e renda, e beneficiando de material prima (por exemplo pó calcario para agricultura) a uma região de grande desenvolvimento agro-pastoril de Minas Gerais.

## **Conclusão**

Diante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO**, acompanhando a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas na fase de Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento Britacal Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda. para a atividade de “Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril; e Ponto de abastecimento”, no município de Unai/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

É o nosso parecer.

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2020.

Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima Representante da Sociedade Mineira de Engenheiros - SME